



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 44/2025 - PROEN/RE/IFRN

21 de agosto de 2025

**EDITAL Nº 44 /2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES COM ALTO DESEMPENHO NO ENEM**  
**– 2º SEMESTRE DE 2025 –**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1025/2023-RE/IFRN, torna público aos interessados que, em cumprimento ao que determinam a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, e a Lei nº 7.165/83, de 14 de dezembro de 1983, estarão abertas as inscrições para a **Seleção de Estudantes com Alto Desempenho no ENEM**, referente à execução no ano de 2025, a ser ofertados nos diversos *campi* do IFRN, conforme normas a seguir.

## **1 DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

1.1 O presente edital tem como finalidade identificar e apoiar estudantes do IFRN que obtiveram elevado desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo sua participação em projetos de monitoria ou no Programa de Tutoria de Apoio ao Ensino e Aprendizagem (TAL).

1.2 Considera-se estudante de alto desempenho aquele que obteve pontuação igual ou superior a 700 pontos na redação ou em uma das provas do ENEM, nos anos de 2024 ou, na ausência de beneficiários desse período, de 2023.

1.3. O apoio destina-se exclusivamente à comunidade interna (estudantes do IFRN), com foco na participação em projetos que contribuam para a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos regulares de graduação.

1.4 São objetivos do programa:

- a) reconhecer e incentivar estudantes com elevado desempenho acadêmico;
- b) promover a participação desses estudantes em atividades de monitoria e tutoria;
- c) contribuir para a melhoria dos cursos técnicos e de graduação;
- d) fortalecer práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e o êxito dos estudantes;
- e) estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes;
- f) fomentar atividades em consonância com os anseios e necessidades dos núcleos institucionais (NAPNE, NEABI e NUGEDI).

## **2 DO CRONOGRAMA E DAS RESPONSABILIDADES**

2.1 O presente Edital será desenvolvido em colaboração entre a PROEN e os *campi*, conforme cronograma apresentado no Quadro 1.

### **Quadro 1 – Cronograma**

--	--	--

ATIVIDADE	RESPONSSÁVEL	DATA
Lançamento do Edital Específico de Apoio a Estudantes de Alto Desempenho	Direção-Geral (DG) de cada campus	09/09/2025
Inscrições dos estudantes via formulário online	Estudantes	De 10/09/2025 a 15/09/2025
Período máximo de vigência dos projetos selecionados	-	31/01/2026

2.2. O edital específico de cada campus deverá conter:

- a) a organização e a distribuição do quantitativo de bolsas a serem apoiadas;
- b) as regras e os prazos específicos para elaboração, envio e seleção, contemplando:
- inscrições dos estudantes por meio de formulário online;
  - pré-avaliação pela Diretoria Acadêmica ou Diretoria de Ensino;
  - designação das comissões de avaliação;
  - avaliação das propostas pelas comissões de avaliação;
  - divulgação do resultado preliminar da seleção;
  - interposição de recursos referentes ao resultado preliminar;
  - análise dos recursos pela Diretoria Acadêmica ou Diretoria de Ensino;
  - divulgação do resultado final da seleção;
  - vinculação dos estudantes aos projetos de monitoria, ensino ou TAL;

2.3 Caberá à Diretoria Acadêmica ou à Diretoria de Ensino coordenar o processo de seleção no âmbito de cada campus.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 O apoio financeiro previsto neste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme planejamento do ENSINO para o exercício 2025.

3.2 Serão concedidas bolsas a estudantes para participação nos projetos durante o exercício de 2025, conforme apresentado no Quadro 2.

**Quadro 2 – Apoio financeiro**

Origem de Recurso	Natureza de Despesa	Modalidade	Valor Mensal
EN.2994.231802.3 – Ações de ensino com recursos de assistência estudantil	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Bolsa de Ensino	R\$ 400,00

3.3 O pagamento das bolsas aos estudante será processado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e o registros das atividades previstas para o mês em curso.

3.4 Os recursos destinados às bolsas serão descentralizados para cada campus.

3.5 O apoio financeiro obedecerá ao limite máximo de bolsas com recursos sistêmicos, conforme disposto no Quadro 3, podendo ser acrescidos de recursos específicos de cada campus, conforme Plano de Atividades 2025 do IFRN.

**Quadro 3 – Limite de bolsas concedidas por campus com recursos sistêmicos**

	Total de	Total de Recursos
--	----------	-------------------

<b>Unidade</b>	<b>Bolsas</b>	<b>Sistêmicos (R\$)</b>
Apodi	4	1.600,00
Caicó	4	1.600,00
Canguaretama	4	1.600,00
Currais Novos	4	1.600,00
Ipanguaçu	4	1.600,00
João Câmara	4	1.600,00
Jucurutu	4	1.600,00
Lajes	4	1.600,00
Macau	4	1.600,00
Mossoró	4	1.600,00
Natal - Central	16	6.400,00
Natal - Centro Histórico	4	1.600,00
Natal - Zona Leste	4	1.600,00
Natal - Zona Norte	4	1.600,00
Nova Cruz	4	1.600,00
Parelhas	4	1.600,00
Parnamirim	4	1.600,00
Pau dos Ferros	4	1.600,00
Santa Cruz	4	1.600,00
São Gonçalo do Amarante	4	1.600,00
São Paulo do Potengi	4	1.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>44.800,00</b>

3.6 A organização e a distribuição do quantitativo de bolsas por campus serão definidas no edital específico de cada unidade.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA BENEFICIÁRIOS**

4.1 Para ser beneficiado, o estudante deverá:

- a) estar regularmente matriculado em um curso de graduação em 2025;
- b) ter obtido pontuação igual ou superior a 700 pontos na redação ou em uma das provas do ENEM em 2024 ou, na ausência de beneficiários, em 2023;
- c) estar disponível para vinculação a um projeto de ensino, monitoria ou TAL;
- d) ter o preenchido o questionário socioeconômico disponível no SUAP, com vistas à verificação da vulnerabilidade socioeconômica.

4.2 Somente poderão ser contemplados com bolsas os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFRN.

4.3 Os estudantes deverão dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto.

4.4 A carga horária destinadas às atividades poderá ser contabilizada para fins de cumprimento da carga horária de Prática Profissional do estudante.

#### **5 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário online específico, conforme divulgado no edital específico de cada campus.

5.2 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar os seguintes documentos:

- a) comprovante de pontuação no ENEM (redação ou uma das provas);
- b) histórico escolar atualizado.

5.3 A ausência de documentação comprobatória implicará na desclassificação automática do estudante.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 A seleção dos estudantes será baseada na pontuação obtida no ENEM (redação ou provas).

6.2 Em caso de empate, serão considerados, na seguinte ordem:

- a) índice de rendimento acadêmico (IRA) do estudante;
- b) análise socioeconômica, priorizando candidatos em situação de vulnerabilidade;
- c) disponibilidade de bolsas, conforme as diretrizes deste edital.

6.3 A avaliação das candidaturas será coordenada por Comissão de Avaliação designada pela Diretoria Acadêmica ou Diretoria de Ensino do campus.

6.4. Serão desclassificadas as candidaturas que não atingirem os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 A divulgação do resultado preliminar e final da análise das candidaturas será realizada pela Diretoria Acadêmica ou Diretoria de Ensino, conforme cronograma do edital específico de cada campus.

7.2 Poderão ser interpostos recursos referentes ao resultado preliminar, no prazo definido no cronograma do edital específico do campus.

7.3 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão responsável pela seleção.

7.4 O resultado final será divulgado por meio de edital de homologação da Direção Geral do campus.

## **8 DO MONITORAMENTO E DA VALIDAÇÃO**

8.1 O monitoramento das atividades executadas e sua posterior validação serão realizados pela Diretoria Acadêmica ou Diretoria de Ensino do campus.

## **9 DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1 Os deveres e atribuições de cada beneficiário deverão ser estabelecidos no edital específico de cada campus.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Em caso de necessidade de substituição de beneficiário, será convocado o próximo classificado, seguindo a ordem de classificação.

10.2 Os candidatos não contemplados dentro das vagas do campus poderão ser incluídos em editais posteriores ou de fluxo contínuo.

10.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os editais complementares referentes a este processo de seleção.

10.4 A classificação na seleção não assegura ao candidato o direito imediato ao recebimento da bolsa, conferindo apenas a expectativa de celebração do Termo de Compromisso.

10.5 A efetivação da bolsa ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à disponibilização dos recursos financeiros.

10.6 Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou em local diferente do estabelecido no edital específico do campus.

10.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Atenciosamente,

**ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS**  
Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN**, em 21/08/2025 08:49:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 945132

Código de Autenticação: f01c90b33a

